

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.013, de 11/09/2020."

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.013, de 11 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior pela área atualmente denominada Rua Francisco Bertevello, no Parque Bela Vista, na cidade de Pedreira/SP, que compreende parte dos lotes 12, 13, 27 e 28 e a integralidade do lote 26, da Quadra H, do loteamento Parque Bela Vista, na cidade de Pedreira, conforme matrículas/transcrições, planta e memoriais anexos, que assim se descreve:

Inicia-se no **marco M-33**, distante 4,0415 m. da esquina da Rua Francisco Pintor Junior com a Rua Francisco Bertevello . Lado Par. Deste segue até o **marco M-34** com azimute 293°10'13" e distância 12,7317 m., confrontando com o alinhamento par da Rua Francisco Pintor Junior; Deste segue até o **marco M-35** com azimute 23°10'13" e distância de 60,0000 m. confrontando com a Viela Municipal de Passagem; Deste segue até o **marco M-36** com azimute 113°10'13" e distância de 30,0000 m. confrontando com o alinhamento ímpar da Rua José Theodoro Alvarenga; Deste segue até o **marco M-37** com azimute 288°40'41" e distância de 1,5000 m. confrontando com o lote 28 da Quadra H, Transcrição nº 22.403 – Cri de Amparo/SP.; Deste segue até o **marco M-38** com azimute 277°31'39" e distância de 1,5000 m., com a mesma confrontação; Deste segue até o **marco M-39** com azimute 266°22'37" e distância de 1,5000 m., com a mesma confrontação; Deste segue até o **marco M-40** com azimute 255°13'34" e distância de 1,5000 m., com a mesma confrontação; Deste segue até o **Marco M-42** com azimute 244°04'32" e distância de 1,5000 m., com a mesma confrontação; Deste segue até o **Marco M-42** com azimute 232°55'30" e distância de 1,5000 m., com a mesma confrontação; Deste segue até o **Deste segue** até o **Des**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

marco M-43 com azimute 222°11'37" e distância de 1,3875 m. com a mesma confrontação; Deste segue até o marco M-44 com azimute 217°20'31" e distância de 51,7916 m. confrontando com parte do lote 27, Transcrição nº 22.402, parte do lote 28 da Quadra H, Transcrição nº 22.403 Cri de Amparo/SP., parte do lote 12 da Quadra H, Transcrição nº 22.399 Cri de Amparo/SP e parte do lote 13 da Quadra H Transcrição nº 22.400 Cri de Amparo/SP; Deste segue até o marco M-45 com azimute 208°30'04" e distância de 1,2800 m., confrontando com parte do lote 13 da Quadra H, Transcrição nº 22.400 – Cri de Amparo/SP.; Deste segue até o marco M-46 com azimute 181°48'37" e distância de 1,5000 m. confrontando com parte do lote 13 da Quadra H Transcrição nº 22.400 – Cri de Amparo/SP e parte do lote 12 da Quadra H, Transcrição nº 22.399 Cri de Amparo/SP.; Deste segue até o marco M-47 com azimute 152°58'05" e distância de 1,5000 m. confrontando com parte do lote 12 da Quadra H, Transcrição nº 22.399 – Cri de Amparo/SP; Deste segue até o marco M-47 com azimute 152°58'05" e distância de 1,5000 m. confrontando com parte do lote 12 da Quadra H, Transcrição nº 22.399 – Cri de Amparo/SP; Deste segue até o marco M-33 com azimute 124°07'22" e distância de 1,4998 m., com a mesma confrontação. Marco inicial desta descrição. Perfazendo uma área de 986,87 m²."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedreira (SP), 23 de novembro de 2020

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO